



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025			
Encerramento do recebimento de propostas até às 13:00h e abertura da sessão às 14:00h (horário de Brasília pública: no dia 16/05/2025, no site www.portaldesertania.com.br)		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 14/05/2025.	
Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE			
Valor Total Estimado: : R\$ 3.942.928,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
() sim (x) não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP localou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	(x) sim () não	() sim (x) não	(x) sim () não
		e-mail para contato:	
		licitacaosertania2025@gmail.com sertanialicitacoes2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a). 			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.



1.2. DO OBJETO

1.2.1. Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 14:00h do dia 16/05/2025 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de despesas desta Prefeitura.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual



- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.3 Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.9 – **CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.10 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.10.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.11 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.11.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.11.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.12 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.16.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.17 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.942.928,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda



nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.



6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.

6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado,



no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de



desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) de data diversa.

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva).

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo do Contrato deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos Contratados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste



Edital;

- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. Documentos Complementares a serem anexados pelo vencedor junto a sua Proposta de Lance:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.1.1. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.8.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
c.1 Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante

a.2 A certidão descrita no item “a” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

a.3 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que



amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios registrado e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- i - Publicado em Diário Oficial; ou
- ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
- iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

b. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize

c. A empresa deverá apresentar Registro Sanitário VÁLIDO e LEGÍVEL do medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial



de registro, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998

c.1 Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, se este for o caso (RDC nº 199, de 26/10/2006, medicamentos de NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA);

c.2 Apresentar Certidão de Regularidade Técnica do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica, o qual foi apresentado ao órgão sanitário competente do ano em exercício. (Resolução CFF nº464 de 23/07/2007);

d. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

e. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR

9.4.1. Os documentos acima relacionados devera esta anexados ao sistema.

9.4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.3. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.6. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.4.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela

Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.4.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.4.13. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.14. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.15A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do subitem 9.3 deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

9.3.16A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3.17Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.18No prazo previsto no subitem 9.3.17 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.19 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem



prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.1.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.1.6. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.1.7 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015. 14.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.1.9 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

11. Constatado o atendimento do recurso

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 15.1.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura do Contrato

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente o Contrato.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato,



notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações sertanialicitacoes2025@gmail.com devendo se solicitado:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Do prazo de vigência e prorrogação do Contrato

12.4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente Contratados.

12.4.1.1. A prorrogação do Contrato fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços Contratados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.5. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.5.1. A Detentora dos Preços Contratados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços Contratados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.6. Da revisão dos preços Contratados

12.6.1. Os preços Contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens Contratados.

12.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



12.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços Contratados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Contratados.

12.6.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.6.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Contratados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.6.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.6.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.6.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.6.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.7. Da assinatura e vigência do contrato

12.7.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.8. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.8.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência do Contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.3.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.3.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”,



“h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento .

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente



disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site <https://sertania.pe.gov.br/>, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de SAÚDE, Sertânia – PE inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo



no endereço: www.portaldesertania.com.br para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO III - Preços de referência;
- c) ANEXO IV – Termo de Referência;
- d) ANEXO V - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO VI - Modelo de Declaração ME/EPP.

Sertânia - PE, 25 de abril de 2025

Deysiane Matos da Silva
Secretária de Saúde



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PEE, nos termos do Pregão em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência, considerando suas características padronizadas e especificações usuais no mercado, enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, Estado de Pernambuco. A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde da rede municipal, assegurando a oferta regular de medicamentos necessários à assistência farmacêutica dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade menor preço por item, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos de uso comum e de uso controlado, em conformidade com a demanda apresentada pelas unidades de saúde da rede municipal, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia. Busca-se, com isso, assegurar a manutenção dos serviços de saúde prestados à população, por meio da reposição regular e adequada do estoque de medicamentos essenciais para os tratamentos ambulatoriais e hospitalares, promovendo a integralidade do cuidado e a efetividade das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. Os itens que integram o objeto são os especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	300.000	Comprimido	R\$ 9.000,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,38	2.400	Frasco	R\$ 3.312,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	24.000	Comprimido	R\$ 3.600,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,04	180.000	Comprimido	R\$ 7.200,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - 100 ML (XAROPE)	R\$ 5,93	3.600	Unidades	R\$ 21.348,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	R\$ 0,94	60.000	Comprimido	R\$ 56.400,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	R\$ 0,79	72.000	Unidades	R\$ 56.880,00
8	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,25	120.000	Ampolas	R\$ 30.000,00



9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,05	4.800	Unidades	R\$ 5.040,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,53	60.000	Comprimidos	R\$ 31.800,00
11	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	24.000	Unidades	R\$ 3.600,00
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	24.000	Comprimidos	R\$ 5.520,00
13	ALPRAZOLAM 0,25 MG	R\$ 0,16	12.000	Unidades	R\$ 1.920,00
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R\$ 0,10	24.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
15	ALPRAZOLAM 1 MG	R\$ 0,53	24.000	Comprimidos	R\$ 12.720,00
16	ALPRAZOLAM 2 MG	R\$ 0,19	30.000	Comprimidos	R\$ 5.700,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL 100 ML	R\$ 2,44	7.200	Unidades	R\$ 17.568,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	R\$ 2,97	6.000	Frascos	R\$ 17.820,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	24.000	Comprimidos	R\$ 8.400,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 2,97	2.400	Ampolas	R\$ 7.128,00
21	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,09	240.000	Comprimidos	R\$ 21.600,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 23,63	12.000	Frascos	R\$ 283.560,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,21	48.000	Cápsulas	R\$ 10.080,00
24	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,92	2.400	Frascos-Ampolas	R\$ 11.808,00
25	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 6,63	3.600	Frascos	R\$ 23.868,00
26	AMPICILINA 500 MG	R\$ 1,18	12.000	Cápsulas	R\$ 14.160,00
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	120.000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	60.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
29	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	36.000	Comprimidos	R\$ 4.680,00
30	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	36.000	Unidades	R\$ 1.440,00
31	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	60.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
32	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	R\$ 6,52	6.000	Frascos	R\$ 39.120,00
33	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	30.000	Comprimidos	R\$ 22.500,00
34	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,42	60.000	Unidades	R\$ 25.200,00
35	BROMAZEPAM 3 MG	R\$ 0,13	24.000	Unidades	R\$ 3.120,00
36	BROMAZEPAM 6 MG	R\$ 0,21	36.000	Unidades	R\$ 7.560,00
37	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,43	10.000	Ampolas	R\$ 14.300,00
38	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	360.000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML (SUSPENSÃO ORAL)	R\$ 7,39	12.000	Frascos	R\$ 88.680,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,26	420.000	Comprimidos	R\$ 109.200,00
41	CARBAMAZEPINA 400 MG	R\$ 0,61	24.000	Unidades	R\$ 14.640,00
42	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	R\$ 0,27	60.000	Unidades	R\$ 16.200,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	36.000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
44	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	36.000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
45	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	36.000	Comprimidos	R\$ 3.240,00
46	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	36.000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
47	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 6,99	6.000	Frascos	R\$ 41.940,00
48	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,64	24.000	Comprimidos	R\$ 15.360,00
49	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,67	6.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 28.020,00
50	CEFAZOLINA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,15	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 30.900,00



51	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,20	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 55.200,00
52	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,44	12.000	Frasco- Ampola	R\$ 65.280,00
53	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	R\$ 2,91	6.000	Bisnagas	R\$ 17.460,00
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,23	24.000	Comprimidos	R\$ 5.520,00
55	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EV	R\$ 4,20	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 25.200,00
56	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	R\$ 2,06	12.000	Ampolas	R\$ 24.720,00
57	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 5,04	6.000	Ampolas	R\$ 30.240,00
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	R\$ 8,22	6.000	Frascos	R\$ 49.320,00
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	60.000	Comprimidos	R\$ 10.200,00
60	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,17	24.000	Unidades	R\$ 4.080,00
61	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 1,45	3.600	Comprimidos	R\$ 5.220,00
62	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 3,33	6.000	Ampolas	R\$ 19.980,00
63	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,04	12.000	Unidades	R\$ 12.480,00
64	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,08	60.000	Unidades	R\$ 4.800,00
65	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,07	120.000	Unidades	R\$ 8.400,00
66	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML (SOLUÇÃO ORAL)	R\$ 2,02	2.400	Frascos	R\$ 4.848,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,99	36.000	Frascos	R\$ 179.640,00
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 3,47	48.000	Frascos	R\$ 166.560,00
69	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,44	48.000	Unidades	R\$ 21.120,00
70	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,37	30.000	Unidades	R\$ 11.100,00
71	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	R\$ 2,41	6.000	Frascos	R\$ 14.460,00
72	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	R\$ 1,34	24.000	Ampolas	R\$ 32.160,00
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	24.000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
74	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,08	60.000	Unidades	R\$ 4.800,00
75	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,07	48.000	Comprimidos	R\$ 3.360,00
76	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 0,83	24.000	Ampolas	R\$ 19.920,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	240.000	Comprimidos	R\$ 26.400,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 1,50	12.000	Frascos	R\$ 18.000,00
79	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	3.000	Comprimidos	R\$ 120,00
80	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	240.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
81	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	120.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
82	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	60.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 1,51	24.000	Ampolas	R\$ 36.240,00
84	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,72	2.400	Ampolas	R\$ 4.128,00
85	FENITOÍNA 100 MG	R\$ 0,24	48.000	Unidades	R\$ 11.520,00
86	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	3.000	Comprimidos	R\$ 480,00
87	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,20	120.000	Unidades	R\$ 24.000,00
88	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	180.000	Comprimidos	R\$ 28.800,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20ML	R\$ 4,36	2.400	Unidades	R\$ 10.464,00
90	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	R\$ 2,05	2.400	Ampolas	R\$ 4.920,00
91	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,49	60.000	Cápsulas	R\$ 29.400,00



92	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,09	360.000	Cápsulas	R\$ 32.400,00
93	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,93	2.400	Ampolas	R\$ 2.232,00
94	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,43	12.000	Ampolas	R\$ 17.160,00
95	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	240.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
96	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,12	36.000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
97	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,88	36.000	Frascos	R\$ 211.680,00
98	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,23	6.000	Comprimidos	R\$ 1.380,00
99	HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML	R\$ 3,62	1.200	Unidades	R\$ 4.344,00
100	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,21	150.000	Unidades	R\$ 31.500,00
101	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,10	3.600	Ampolas	R\$ 7.560,00
102	HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,26	2.400	Ampolas	R\$ 17.424,00
103	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,16	3.600	Ampolas	R\$ 22.176,00
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	360.000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
105	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,33	6.000	Frasco- Ampola	R\$ 19.980,00
106	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,69	12.000	Frasco- Ampola	R\$ 68.280,00
107	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	60.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
108	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,38	36.000	Frascos	R\$ 85.680,00
109	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	120.000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
110	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,50	6.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
111	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	24.000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
112	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	R\$ 10,91	3.600	Frascos	R\$ 39.276,00
113	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,63	24.000	Comprimidos	R\$ 15.120,00
114	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	24.000	Comprimidos	R\$ 12.480,00
115	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 11,22	1.200	Frascos	R\$ 13.464,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,23	20.000	Comprimidos	R\$ 4.600,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,26	20.000	Comprimidos	R\$ 5.200,00
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,09	20.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
119	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	R\$ 4,88	3.600	Bisnagas	R\$ 17.568,00
120	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 3,18	12.000	Frascos	R\$ 38.160,00
121	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	6.000	Comprimidos	R\$ 840,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	600.000	Comprimidos	R\$ 24.000,00
123	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 8,02	1.200	Frascos	R\$ 9.624,00
124	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	24.000	Comprimidos	R\$ 6.720,00
125	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,82	3.600	Frascos	R\$ 6.552,00
126	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	240.000	Comprimidos	R\$ 31.200,00
127	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	600.000	Unidades	R\$ 78.000,00
128	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,36	120.000	Comprimidos	R\$ 43.200,00
129	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,84	120.000	Comprimidos	R\$ 100.800,00
130	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,45	6.000	Frascos	R\$ 8.700,00
131	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,67	3.600	Comprimidos	R\$ 2.412,00
132	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,47	3.600	Comprimidos	R\$ 1.692,00



133	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	30.000	Comprimidos	R\$ 10.500,00
134	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	R\$ 4,24	6.000	Frascos	R\$ 25.440,00
135	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	R\$ 7,47	6.000	Bisnagas	R\$ 44.820,00
136	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	R\$ 2,60	24.000	Bisnagas	R\$ 62.400,00
137	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	60.000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
138	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	R\$ 0,26	6.000	Comprimidos	R\$ 1.560,00
139	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,07	240.000	Cápsulas	R\$ 16.800,00
140	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,49	24.000	Ampolas	R\$ 35.760,00
141	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,82	3.600	Frascos-Ampolas	R\$ 13.752,00
142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	120.000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
143	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	60.000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
144	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,25	12.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
145	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	24.000	Unidades	R\$ 3.600,00
146	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	24.000	Unidades	R\$ 1.440,00
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	24.000	Unidades	R\$ 3.120,00
148	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 3,63	6.000	Ampolas	R\$ 21.780,00
149	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	6.000	Unidades	R\$ 3.180,00
150	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	12.000	Unidades	R\$ 1.560,00
151	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 7,21	24.000	Frascos-Ampolas	R\$ 173.040,00
152	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	60.000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
153	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	R\$ 6,47	3.600	Frascos-Ampolas	R\$ 23.292,00
154	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	24.000	Comprimidos	R\$ 2.640,00
155	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	R\$ 12,27	2.400	Ampolas	R\$ 29.448,00
156	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	R\$ 13,18	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 79.080,00
157	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	12.000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
158	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	24.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
159	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 15 ML	R\$ 1,57	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 9.420,00
160	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	180.000	Comprimidos	R\$ 23.400,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	R\$ 4,73	6.000	Bisnagas	R\$ 28.380,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	60.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
163	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,01	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 6.060,00
164	TIORIDAZINA 50 MG	R\$ 1,01	6.000	Unidades	R\$ 6.060,00
165	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,14	30.000	CAPSULA	R\$ 4.200,00
166	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,67	24.000	Ampolas	R\$ 40.080,00
167	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	12.000	Comprimidos	R\$ 1.680,00
Valor Estimado Global:					R\$ 3.942.928,00

4.3.OBS: O quantitativo aqui elencado é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação se faz necessária para atender à demanda contínua por medicamentos nas unidades de saúde do município de Sertânia, garantindo a oferta regular e ininterrupta de insumos essenciais ao tratamento de diversas patologias, tanto de natureza aguda quanto crônica, além de atender às prescrições médicas de medicamentos de uso controlado, conforme legislação vigente.

5.2. A falta de medicamentos compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde ofertados, podendo causar agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de urgência e hospitalizações evitáveis. Dessa forma, é essencial assegurar o abastecimento regular, por meio de um processo licitatório planejado e eficiente, que possibilite aquisições parceladas, conforme a real necessidade das unidades de saúde, evitando o desperdício de recursos públicos e a perda de medicamentos por vencimento.

5.3. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item, proporciona maior economicidade, transparência e ampla concorrência, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. A aquisição parcelada também contribui para uma gestão mais eficaz dos estoques, com entregas programadas de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população sertaniense.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Após o a divulgação do Aviso de Pregão eletrônico, A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

6.2. Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições do Pregão Eletrônico.

6.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

6.4. Validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

a) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições do item;

b) O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 08 (oito) dias uteis, a partir da data de publicação do AVISO, sendo que as propostas de preços e documentos, deverão ser enviadas via site/sistema www.portaldesertania.com.br.

c) Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até a data e horário informada no edital desse certame. APÓS DATA E HORA MARCADA, O SISTEMA NÃO ACEITARÁ NENHUMA PROPOSTA DE PREÇO OU DOCUMENTAÇÃO.



d) Será considerada válida a documentação e proposta de preços apresentadas até o dia e horário definido em publicação (aviso do certame) conforme orientações previstas no item 03 do edital.

e) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM.

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

g) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos de uso comum e controlado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades, apresentações e concentrações solicitadas, bem como os prazos, horários e condições de entrega definidos neste instrumento.

7.2. Os medicamentos deverão:

- a) Estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com registro válido;
- b) Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- c) Estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas, em perfeito estado de conservação, com rótulo e bula em língua portuguesa, conforme as normas da ANVISA e demais órgãos competentes;
- d) Estar isentos de qualquer desvio de qualidade ou não conformidade, observadas as Boas Práticas de Fabricação e Distribuição.

7.3. A contratada deverá atender às seguintes exigências durante a execução contratual:

- a) Entregar os medicamentos no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia, situado no endereço que será indicado no momento da contratação, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Caso a entrega ocorra fora desse horário, o fornecedor deverá entrar previamente em contato com a Secretaria para verificar a disponibilidade de servidor para o recebimento;
- b) Garantir o transporte adequado dos produtos, em condições que preservem sua integridade física, qualidade e eficácia, conforme exigências sanitárias;
- c) Realizar a substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou fora das condições exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Disponibilizar canal de comunicação direto com a empresa (telefone e e-mail) para tratativas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O descumprimento de quaisquer dos requisitos aqui estabelecidos poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações



aplicáveis.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega.

8.1.2. A entrega dos medicamentos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e demanda das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia. As requisições serão formalizadas por meio de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central do Fundo Municipal de Saúde. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, manuseio e descarregamento dos medicamentos, assegurando sua integridade e preservação até o destino final.

8.2. Prazo de Entrega

8.2.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos requisitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia.

8.2.2. O não cumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, bem como a substituição da empresa fornecedora, conforme disposto na legislação vigente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Conforme Instrumento Convocatorio

10. REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- c) Notificar a Contratada sobre eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato.
- d) A unidade deverá conferir os produtos na presença do entregador, por meio de um funcionário local, para depois assinar o recibo de entrega (com nome por extenso do receptor e sem rasuras), sendo este o documento formal que garante a realização da entrega e o direito de faturar os produtos descritos.
- e) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e prorrogações contratuais, elaborando um relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração.
- f) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas



as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior, as ocorrências que ultrapassem a sua competência.

- g) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- h) O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por parte do agente ou setor competente, conforme o caso.
- i) O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- j) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se, na forma da lei, pelos objetos fornecidos.
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato.
- c) Fornecer os objetos em conformidade com o presente Termo de Referência.
- d) Emitir fatura, de acordo com o preço fixado no contrato.
- e) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, oficialmente, quaisquer anormalidades que possam colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento, propondo as ações corretivas necessárias.
- f) Apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas aos objetos entregues, conforme previsto no contrato.
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e sobre as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- h) Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUB CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado de segunda a sexta feira entre as 08:00 às 14:00h.

- a) Os objetos serão solicitados conforme ordem de compra emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e acompanhar a entrega dos itens conforme demanda estritamente necessária.
- b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de compra (O.C).

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desse termo de referência.



12. RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente após o ateste de um funcionário designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2. O objeto será recusado quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência
- c) quaisquer dos objetos fornecidos não estiverem em conformidade com o solicitado pela contratante.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b). A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

c) A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado das despesas com a presente aquisição do objeto retro mencionado está prevista em até **R\$ 3.942.928,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais)**.

14.2. O Fundo Municipal de Sertânia não se encontra obrigada a adquirir integralmente o montante previamente estipulado para este objeto, a menos que exista uma necessidade concreta.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10000 - Fundo Municipal de Saúde, 301 Atenção Básica, Programa: 10002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, 491 3.3.90.30.00, 492 3.3.90.30.00, 493 3.3.90.30.00, 494 3.3.90.30.00, 495 3.3.90.30.00. Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 2.477 - Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade, 559 3.3.90.30.00, 560 3.3.90.30.00, 561 3.3.90.30.00, 562 3.3.90.30.00, 563 3.3.90.30.00. Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 10004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ação: 2.478 - Manutenção das



Atividades da Assistência Farmacêutica, 632 3.3.90.30.00, 633 3.3.90.30.00.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal e ateste de conformidade do objeto, assinado por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia.

16.2. Será pago com o devido ateste da nota fiscal correspondente.

a) o faturamento será de acordo com os objetos fornecidos no período.

16.3. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

16.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia e seu CNPJ.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

a) o Certificado de Regularidade do FGTS.

b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

16.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA RESCISÃO

17.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA.

19.1. O licitante vencedor do certame será anunciado via chat pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, onde o mesmo será convocado para assinar contrato.

19.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.



20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Sertânia-PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

Sertânia-PE, 14 de abril de 2025.

Deysiane Matos da silva
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
PORT 003/2025



PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	300.000	Comprimido	R\$ 9.000,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,38	2.400	Frasco	R\$ 3.312,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	24.000	Comprimido	R\$ 3.600,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,04	180.000	Comprimido	R\$ 7.200,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - 100 ML (XAROPE)	R\$ 5,93	3.600	Unidades	R\$ 21.348,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	R\$ 0,94	60.000	Comprimido	R\$ 56.400,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	R\$ 0,79	72.000	Unidades	R\$ 56.880,00
8	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,25	120.000	Ampolas	R\$ 30.000,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,05	4.800	Unidades	R\$ 5.040,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,53	60.000	Comprimidos	R\$ 31.800,00
11	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	24.000	Unidades	R\$ 3.600,00
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	24.000	Comprimidos	R\$ 5.520,00
13	ALPRAZOLAM 0,25 MG	R\$ 0,16	12.000	Unidades	R\$ 1.920,00
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R\$ 0,10	24.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
15	ALPRAZOLAM 1 MG	R\$ 0,53	24.000	Comprimidos	R\$ 12.720,00
16	ALPRAZOLAM 2 MG	R\$ 0,19	30.000	Comprimidos	R\$ 5.700,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL 100 ML	R\$ 2,44	7.200	Unidades	R\$ 17.568,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	R\$ 2,97	6.000	Frascos	R\$ 17.820,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	24.000	Comprimidos	R\$ 8.400,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 2,97	2.400	Ampolas	R\$ 7.128,00
21	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,09	240.000	Comprimidos	R\$ 21.600,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 23,63	12.000	Frascos	R\$ 283.560,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,21	48.000	Cápsulas	R\$ 10.080,00
24	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,92	2.400	Frascos-Ampolas	R\$ 11.808,00
25	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 6,63	3.600	Frascos	R\$ 23.868,00
26	AMPICILINA 500 MG	R\$ 1,18	12.000	Cápsulas	R\$ 14.160,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	120.000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
28	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	60.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
29	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	36.000	Comprimidos	R\$ 4.680,00
30	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	36.000	Unidades	R\$ 1.440,00
31	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	60.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
32	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	R\$ 6,52	6.000	Frascos	R\$ 39.120,00
33	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	30.000	Comprimidos	R\$ 22.500,00
34	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,42	60.000	Unidades	R\$ 25.200,00
35	BROMAZEPAM 3 MG	R\$ 0,13	24.000	Unidades	R\$ 3.120,00
36	BROMAZEPAM 6 MG	R\$ 0,21	36.000	Unidades	R\$ 7.560,00
37	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,43	10.000	Ampolas	R\$ 14.300,00



38	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	360.000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML (SUSPENSÃO ORAL)	R\$ 7,39	12.000	Frascos	R\$ 88.680,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,26	420.000	Comprimidos	R\$ 109.200,00
41	CARBAMAZEPINA 400 MG	R\$ 0,61	24.000	Unidades	R\$ 14.640,00
42	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	R\$ 0,27	60.000	Unidades	R\$ 16.200,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	36.000	Comprimidos	R\$ 2.880,00
44	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	36.000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
45	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	36.000	Comprimidos	R\$ 3.240,00
46	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	36.000	Comprimidos	R\$ 2.520,00
47	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 6,99	6.000	Frascos	R\$ 41.940,00
48	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,64	24.000	Comprimidos	R\$ 15.360,00
49	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,67	6.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 28.020,00
50	CEFAZOLINA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,15	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 30.900,00
51	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,20	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 55.200,00
52	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,44	12.000	Frasco- Ampola	R\$ 65.280,00
53	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	R\$ 2,91	6.000	Bisnagas	R\$ 17.460,00
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,23	24.000	Comprimidos	R\$ 5.520,00
55	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EV	R\$ 4,20	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 25.200,00
56	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	R\$ 2,06	12.000	Ampolas	R\$ 24.720,00
57	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 5,04	6.000	Ampolas	R\$ 30.240,00
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	R\$ 8,22	6.000	Frascos	R\$ 49.320,00
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	60.000	Comprimidos	R\$ 10.200,00
60	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,17	24.000	Unidades	R\$ 4.080,00
61	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 1,45	3.600	Comprimidos	R\$ 5.220,00
62	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 3,33	6.000	Ampolas	R\$ 19.980,00
63	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,04	12.000	Unidades	R\$ 12.480,00
64	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,08	60.000	Unidades	R\$ 4.800,00
65	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,07	120.000	Unidades	R\$ 8.400,00
66	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML (SOLUÇÃO ORAL)	R\$ 2,02	2.400	Frascos	R\$ 4.848,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,99	36.000	Frascos	R\$ 179.640,00
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 3,47	48.000	Frascos	R\$ 166.560,00
69	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,44	48.000	Unidades	R\$ 21.120,00
70	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,37	30.000	Unidades	R\$ 11.100,00
71	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	R\$ 2,41	6.000	Frascos	R\$ 14.460,00
72	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	R\$ 1,34	24.000	Ampolas	R\$ 32.160,00
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,05	24.000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
74	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,08	60.000	Unidades	R\$ 4.800,00
75	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,07	48.000	Comprimidos	R\$ 3.360,00
76	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 0,83	24.000	Ampolas	R\$ 19.920,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	240.000	Comprimidos	R\$ 26.400,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 1,50	12.000	Frascos	R\$ 18.000,00



79	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	3.000	Comprimidos	R\$ 120,00
80	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	240.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
81	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	120.000	Comprimidos	R\$ 4.800,00
82	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	60.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 1,51	24.000	Ampolas	R\$ 36.240,00
84	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,72	2.400	Ampolas	R\$ 4.128,00
85	FENITOÍNA 100 MG	R\$ 0,24	48.000	Unidades	R\$ 11.520,00
86	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	3.000	Comprimidos	R\$ 480,00
87	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,20	120.000	Unidades	R\$ 24.000,00
88	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	180.000	Comprimidos	R\$ 28.800,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML - 20ML	R\$ 4,36	2.400	Unidades	R\$ 10.464,00
90	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	R\$ 2,05	2.400	Ampolas	R\$ 4.920,00
91	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,49	60.000	Cápsulas	R\$ 29.400,00
92	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,09	360.000	Cápsulas	R\$ 32.400,00
93	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,93	2.400	Ampolas	R\$ 2.232,00
94	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,43	12.000	Ampolas	R\$ 17.160,00
95	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	240.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
96	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,12	36.000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
97	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,88	36.000	Frascos	R\$ 211.680,00
98	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,23	6.000	Comprimidos	R\$ 1.380,00
99	HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML	R\$ 3,62	1.200	Unidades	R\$ 4.344,00
100	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,21	150.000	Unidades	R\$ 31.500,00
101	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,10	3.600	Ampolas	R\$ 7.560,00
102	HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 7,26	2.400	Ampolas	R\$ 17.424,00
103	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,16	3.600	Ampolas	R\$ 22.176,00
104	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	360.000	Comprimidos	R\$ 14.400,00
105	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,33	6.000	Frasco- Ampola	R\$ 19.980,00
106	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,69	12.000	Frasco- Ampola	R\$ 68.280,00
107	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	60.000	Comprimidos	R\$ 6.000,00
108	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,38	36.000	Frascos	R\$ 85.680,00
109	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	120.000	Comprimidos	R\$ 16.800,00
110	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,50	6.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
111	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	24.000	Comprimidos	R\$ 4.320,00
112	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	R\$ 10,91	3.600	Frascos	R\$ 39.276,00
113	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,63	24.000	Comprimidos	R\$ 15.120,00
114	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	24.000	Comprimidos	R\$ 12.480,00
115	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 11,22	1.200	Frascos	R\$ 13.464,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,23	20.000	Comprimidos	R\$ 4.600,00
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,26	20.000	Comprimidos	R\$ 5.200,00
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,09	20.000	Comprimidos	R\$ 1.800,00
119	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	R\$ 4,88	3.600	Bisnagas	R\$ 17.568,00



120	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 120 ML	R\$ 3,18	12.000	Frascos	R\$ 38.160,00
121	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	6.000	Comprimidos	R\$ 840,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	600.000	Comprimidos	R\$ 24.000,00
123	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 8,02	1.200	Frascos	R\$ 9.624,00
124	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	24.000	Comprimidos	R\$ 6.720,00
125	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,82	3.600	Frascos	R\$ 6.552,00
126	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	240.000	Comprimidos	R\$ 31.200,00
127	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	600.000	Unidades	R\$ 78.000,00
128	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,36	120.000	Comprimidos	R\$ 43.200,00
129	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,84	120.000	Comprimidos	R\$ 100.800,00
130	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,45	6.000	Frascos	R\$ 8.700,00
131	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,67	3.600	Comprimidos	R\$ 2.412,00
132	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,47	3.600	Comprimidos	R\$ 1.692,00
133	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	30.000	Comprimidos	R\$ 10.500,00
134	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	R\$ 4,24	6.000	Frascos	R\$ 25.440,00
135	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	R\$ 7,47	6.000	Bisnagas	R\$ 44.820,00
136	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	R\$ 2,60	24.000	Bisnagas	R\$ 62.400,00
137	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,12	60.000	Comprimidos	R\$ 7.200,00
138	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	R\$ 0,26	6.000	Comprimidos	R\$ 1.560,00
139	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,07	240.000	Cápsulas	R\$ 16.800,00
140	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,49	24.000	Ampolas	R\$ 35.760,00
141	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,82	3.600	Frascos-Ampolas	R\$ 13.752,00
142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	120.000	Comprimidos	R\$ 10.800,00
143	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	60.000	Comprimidos	R\$ 9.000,00
144	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,25	12.000	Comprimidos	R\$ 3.000,00
145	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	24.000	Unidades	R\$ 3.600,00
146	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,06	24.000	Unidades	R\$ 1.440,00
147	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	24.000	Unidades	R\$ 3.120,00
148	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 3,63	6.000	Ampolas	R\$ 21.780,00
149	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	6.000	Unidades	R\$ 3.180,00
150	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	12.000	Unidades	R\$ 1.560,00
151	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 7,21	24.000	Frascos-Ampolas	R\$ 173.040,00
152	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	60.000	Comprimidos	R\$ 5.400,00
153	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	R\$ 6,47	3.600	Frascos-Ampolas	R\$ 23.292,00
154	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	24.000	Comprimidos	R\$ 2.640,00
155	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	R\$ 12,27	2.400	Ampolas	R\$ 29.448,00
156	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	R\$ 13,18	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 79.080,00
157	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	12.000	Comprimidos	R\$ 1.200,00
158	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	24.000	Comprimidos	R\$ 2.400,00
159	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 15 ML	R\$ 1,57	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 9.420,00
160	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	180.000	Comprimidos	R\$ 23.400,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	R\$ 4,73	6.000	Bisnagas	R\$ 28.380,00



162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	60.000	Comprimidos	R\$ 9.600,00
163	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,01	6.000	Frascos-Ampolas	R\$ 6.060,00
164	TIORIDAZINA 50 MG	R\$ 1,01	6.000	Unidades	R\$ 6.060,00
165	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	R\$ 0,14	30.000	CAPSULA	R\$ 4.200,00
166	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,67	24.000	Ampolas	R\$ 40.080,00
167	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	12.000	Comprimidos	R\$ 1.680,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL:					R\$ 3.942.928,00



Anexo IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____**
_____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº 20, Centro – Sertânia - PE, CEP nº 56.600-000, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pela Sra. Deysiane Matos da silva – Secretária de Saúde, inscrita no CPF nº: 05048595440, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 078/2025**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PEE, para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato Secretaria Municipal de Saúde e nas próprias unidades escolares e a quantidade necessária
- 2.2. OS Materias e/ou Serviço deverão ser realizados ou entregues conforme determinação da Ordem de Serviço ou Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Serviço ou Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE de Sertânia PE 10000 - Fundo Municipal de Saúde, 301 Atenção Básica, Programa: 10002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, 491 3.3.90.30.00, 492 3.3.90.30.00, 493 3.3.90.30.00, 494 3.3.90.30.00, 495 3.3.90.30.00. Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 10003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 2.477 - Manutenção das Atividades do Programa Assistência de Média e Alta Complexidade, 559 3.3.90.30.00, 560 3.3.90.30.00, 561 3.3.90.30.00, 562 3.3.90.30.00, 563 3.3.90.30.00. Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 10004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ação: 2.478 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica, 632 3.3.90.30.00, 633 3.3.90.30.00.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da Prefeitura **Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30**

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato,



desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	I = 0,00016438
-------------	-------------------	--------------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.



9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato: Deysiane Matos da Silva**, Secretária de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnica deste Contrato:** Departamento da Merenda Escolar : Sra. Maria Jodelma de Melo, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada à Travessa Coronel Siqueira Campos, 28, Centro, Sertânia.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a



multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o

prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de



responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.14.133/2021.



DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Deysiane Matos da silva
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PEE.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 023/2025, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO